



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.334, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

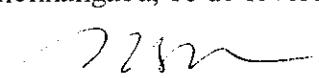
**Denomina uma creche no Município, situada na Rua Monteiro Lobato, 101, Alto do Cardoso, de DONA YOLANDA IMMEDIATO FRYLING.
(Projeto de Lei nº 152/2010)**

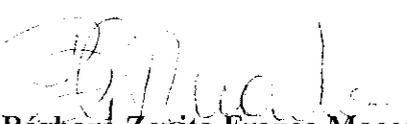
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de DONA YOLANDA IMMEDIATO FRYLING, a Creche Municipal localizada na Rua Monteiro Lobato, 101, Alto do Cardoso.

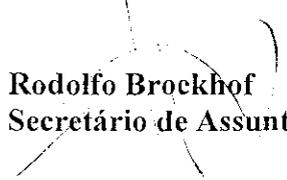
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2012


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Bárbara Zenita França Macedo
Secretária de Educação e Cultura
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 16 de

fevereiro de 2012


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

/cba/ Processo Interno nº 4.040/2012